

## TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA DA UNIÃO EUROPEIA

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção)  
de 23 de Abril de 2008 Pickering/Comissão

(Processo F-103/05) <sup>(1)</sup>

*(Função pública — Funcionários — Remuneração — Coeficientes de correcção — Transferência de uma parte da remuneração para fora do país de afectação — Pensões — Decisão à revelia — Aplicação no tempo do Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância — Fichas de remuneração — Excepção de ilegalidade — Igualdade de tratamento entre funcionários — Princípio da protecção da confiança legítima, direitos adquiridos, princípio da segurança jurídica e dever de assistência — Dever de fundamentação)*

(2008/C 142/70)

Língua do processo: francês

### Partes

*Recorrente:* Stephen Pickering (La Hulpe, Bélgica) (representante: N. Lhoëst, advogado)

*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias (representantes: V. Joris e D. Martin, agentes).

### Objecto do processo

Anulação das fichas de remuneração do recorrente relativas aos meses de Dezembro de 2004, Janeiro e Fevereiro de 2005, e de todas as fichas subsequentes, na medida em que aplicam disposições pretensamente ilegais do Regulamento n.º 723/2004, que altera o Estatuto dos Funcionários, no que respeita à transferência de uma parte da remuneração para o país de origem do funcionário (anteriormente T-393/05).

### Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Cada parte suporta as suas próprias despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 10 de 14.1.2006, p. 27 (processo inicialmente registado no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias sob o número T-393/05 e transferido para o Tribunal da Função Pública da União Europeia por despacho de 15.12.2005).

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção)  
de 23 de Abril de 2008 — Bain e o./Comissão

(Processo F-112/05) <sup>(1)</sup>

*(Função pública — Funcionários — Remuneração — Coeficientes de correcção — Transferência de uma parte da remuneração para fora do país de afectação — Pensões — Decisão à revelia — Aplicação no tempo do Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância — Fichas de remuneração — Excepção de ilegalidade)*

(2008/C 142/71)

Língua do processo: francês

### Partes

*Recorrentes:* Neil Bain (Bruxelas, Bélgica), Obhijit Chatterjee (Bruxelas, Bélgica), Richard Fordham (Bergen, Países Baixos), Roger Hurst (Bergen, Países Baixos), (Representante: N. Lhoëst, advogado)

*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: V. Joris e D. Martin, agentes)

### Objecto do processo

Anulação das fichas de remuneração dos recorrentes relativas aos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2005, e de todas as fichas subsequentes, na medida em que aplicam disposições pretensamente ilegais do Regulamento n.º 723/2004, que altera o Estatuto dos Funcionários, no que respeita à transferência de uma parte da remuneração para o país de origem do funcionário (anteriormente T-419/05).

### Parte decisória

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) Cada parte suporta as suas próprias despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 48 de 25.2.2006, p. 36 (processo inicialmente registado no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias sob o número T-419/05 e transferido para o Tribunal da Função Pública da União Europeia por despacho de 15.12.2005).